

## **PORTARIA N° 250 DE 05 DE JULHO DE 1994**

(Publicada no Diário Oficial de 06/07/1994)

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e considerando a nova unidade do Sistema Monetário Nacional, instituída pela Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994, publicada no DOU de 01/07/94,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Os documentos e livros fiscais, a partir de 01 de julho de 1994 serão grafados em REAL.

**Parágrafo único.** A paridade entre o REAL e o Cruzeiro Real, a partir de 1º de julho de 1994, será igual à R\$1,00 (um real) para CR\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta cruzeiros reais).

**Art. 2º** Serão adotados os seguintes procedimentos em relação ao ICMS:

**I -** As Notas Fiscais recebidas a partir de 01/07/94, cujos valores estejam expressos em Cruzeiro Real (CR\$), deverão ser lançados em Real (R\$), obedecida a paridade disposta no artigo anterior, desprezando-se os valores inferiores ao correspondente a R\$ 0,01 (um centavo de real).

**II -** Todos os lançamentos a partir de 01/07/94 deverão ser efetuados em Real, mesmo que o documento tenha sido grafado em Cruzeiro Real.

**Art. 3º** A partir de 01/07/94, os Bancos integrantes do Sistema de Arrecadação das Receitas Estaduais - DAE Automatizado só poderão receber Documento de Arrecadação Estadual - DAE expresso em Real.

**§ 1º** Ficam excetuados da imposição contida no “*caput*” deste artigo, os DAEs da rede própria, referentes à arrecadação efetuada até 30/06/94, grafados em Cruzeiro Real, que serão autenticados pelo Banco em Real, observando a paridade entre as moedas.

**§ 2º** Os contribuintes que estiverem de posse do DAE emitido pela Secretaria da Fazenda em Cruzeiro Real, com data de vencimento em julho, deverão comparecer à repartição fazendária para substituição por um novo DAE, expresso em Real.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 1994.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 05 de julho de 1994.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário da Fazenda